



Tributária Consultiva

O QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL VAI DECIDIR SOBRE ICMS?

O QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL VAI DECIDIR SOBRE ICMS?



O ano de 2023, no que tange o ICMS, foi agitado no Supremo Tribunal Federal. Após decidir se o imposto incide nas operações de transferência e se as taxas TUSD e TUST integram a base de cálculo do tributo estadual na aquisição de energia elétrica, a cúpula do Judiciário brasileiro ainda precisa pacificar dois cenários controversos.

O primeiro, de repercussão federal, é o início da validade do diferencial de alíquotas (DIFAL): 2022, como defendem os estados, ou 2023, conforme alegam os contribuintes e é objeto das ADIs 7066, 7070 e 7078 e do Recurso Extraordinário (RE) nº 1426271. O segundo, que tem foco no fisco paulista, analisa, através da ADPF 1.004, a validade dos benefícios fiscais concedidos na Zona Franca de Manaus sem Convênio publicado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), as decisões do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo no sentido de glosar os créditos das mercadorias beneficiadas adquiridas.



DIFAL

CONTROVÉRSIA

Como a Lei Complementar 190/22, que instituiu a cobrança do DIFAL, foi publicada em janeiro de 2022, a cobrança pode ocorrer já em 2022 ou deve esperar o ano de 2023?

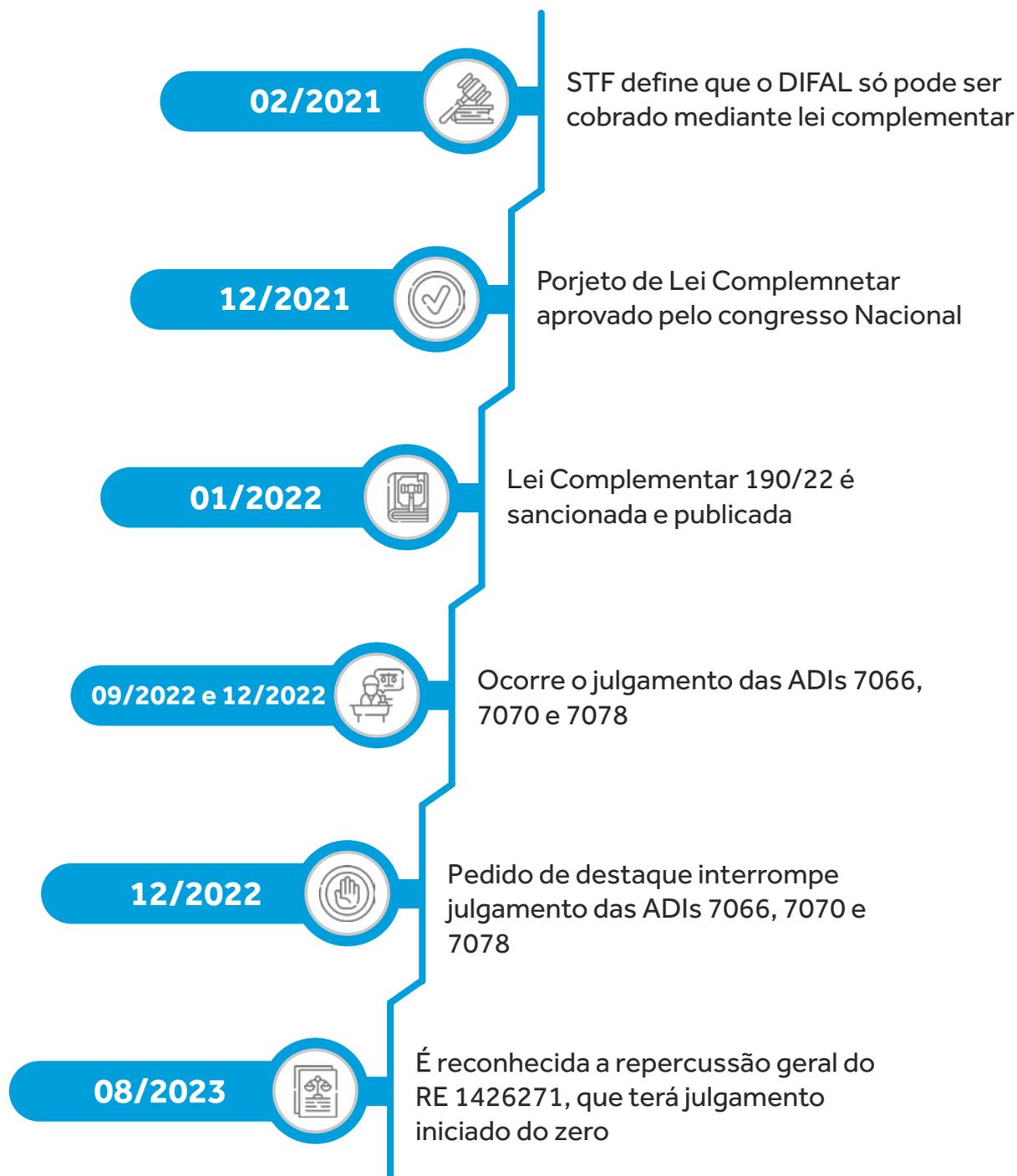
COMO ESTAVA SENDO DECIDIDO

O julgamento estava se encaminhando no sentido de que a cobrança só seria permitida em 2023, com o placar de 5x2 (forma-se maioria com 6 votos). Entretanto, foi pedido destaque pela Ministra-Presidente Rosa Weber, o que leva o julgamento do Plenário Virtual para o Plenário Físico, reiniciando o placar.

Regra na transição do julgamento virtual para o físico: os votos proferidos por Ministros, por ocasião do julgamento virtual, que se aposentam antes do julgamento físico, são mantidos. O Ministro Ricardo Lewandowski, que votou pela cobrança em 2023, já se aposentou e a Ministra Rosa Weber, que também vedou a cobrança em 2022, irá se aposentar em outubro deste ano. Dessa forma, os contribuintes teriam garantida vantagem de um voto, com a possibilidade de mais um.

CENÁRIO ATUAL

Em Agosto/2023, os Ministros reconheceram a repercussão geral da demanda no RE nº 1426271, sob o Tema nº 1266, um novo processo. Assim, a votação seria reiniciada sem a vantagem obtida nas ADIs.





CRÉDITOS ORIUNDOS DA ZONA FRANCA DE MANAUS

CONTROVÉRSIA

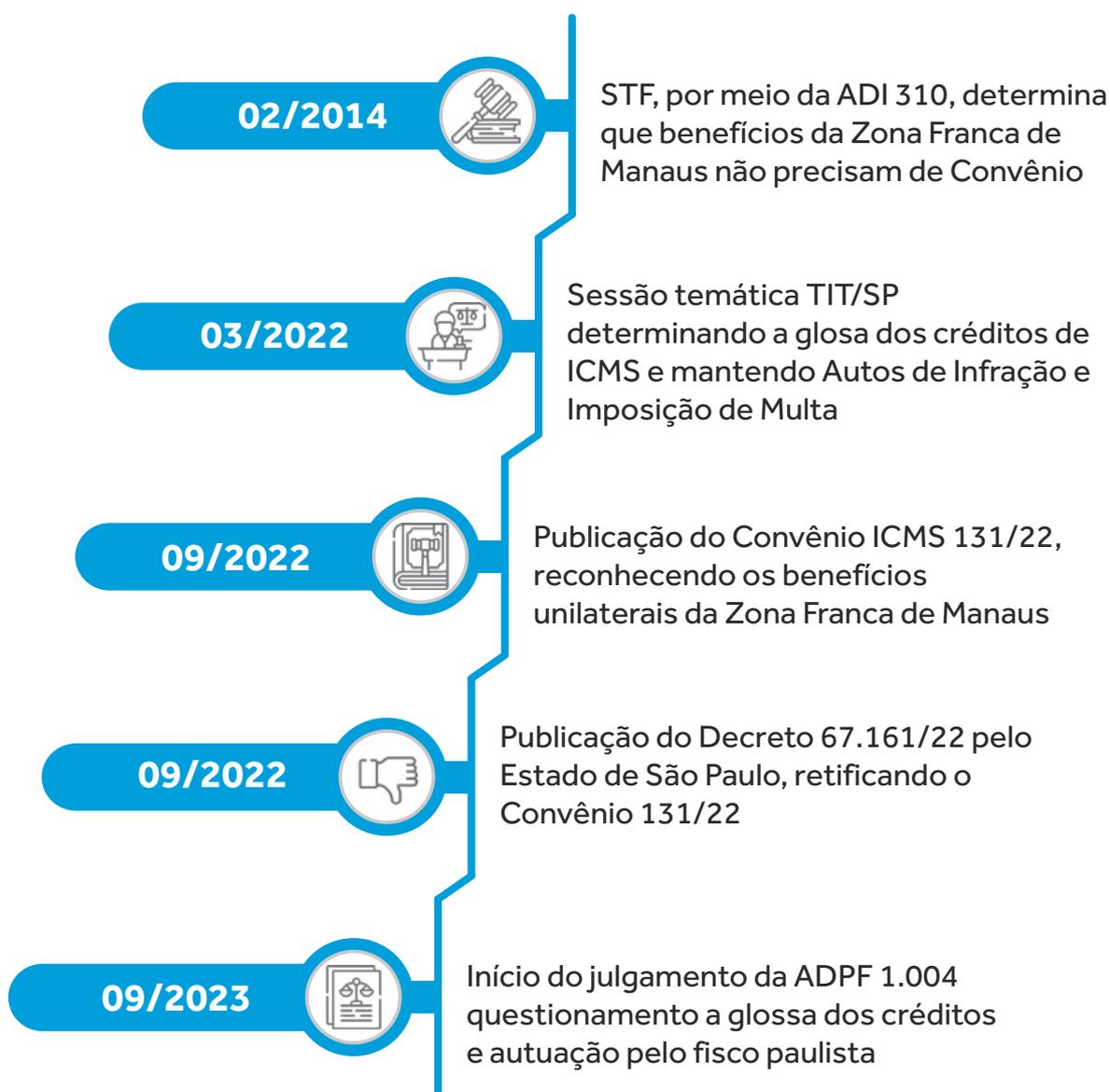
O Confaz publicou o Convênio 131/22, que reconhece os benefícios fiscais concedidos no âmbito da Zona Franca de Manaus de forma unilateral, sem celebração de Convênio. Mas o Estado de São Paulo, pelo Decreto 67.161/22, afirmou não ratificar o Convênio e o Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo (TIT/SP), em sessão temática, afirmou que o fisco paulista pode suprimir os créditos de ICMS sobre mercadorias vindas da Zona Franca de Manaus com benefício fiscal concedido unilateralmente.

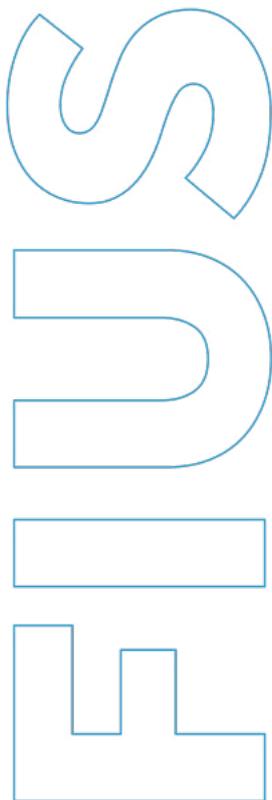
CENÁRIO ATUAL

O fisco paulista segue com a glosa dos créditos de ICMS sobre mercadorias vindas da Zona Franca de Manaus com benefício fiscal concedido unilateralmente e atuando os contribuintes por crédito indevido. O Estado do Amazonas protocolou a ADPF 1.004 questionamento as medidas.

COMO ESTÁ SENDO DECIDIDO

Com apenas dois votos proferidos até o momento, os Ministros Luiz Fux e Cármen Lúcia foram favoráveis à Zona Franca de Manaus, afirmando que a glosa dos créditos pelo fisco paulista não encontra amparo legal. O julgamento, iniciado em 01/09/2023, encontra-se suspenso, por pedido de vista do Ministro Alexandre de Moraes.





Somos um escritório de advocacia full service, referência no Estado de São Paulo e um dos melhores escritórios de advocacia do Brasil. Possuímos um relevante histórico de casos de sucesso em empresas nacionais e estrangeiras de pequeno, médio e grande porte, que é fruto da nossa forma estratégica de agir.

Focado em entender e aprimorar os negócios de nossos clientes, inserimos o cliente no centro do nosso negócio – customer centricity - e unimos esforços multidisciplinares para mitigar riscos e entregar soluções estratégicas, inovadoras, confiáveis e eficazes.

Nosso time é o que temos de melhor, e hoje temos orgulho enorme de ter uma equipe extremamente talentosa e que pode se expressar livremente em um ambiente ético e colaborativo que proporciona, com respeito e transparência, o desenvolvimento das pessoas.

Nosso dia a dia baseia-se no respeito, inovação, excelência e estar preparados para os desafios corporativos do futuro, já que só cabe a nós a construção de um futuro que supere o que já conquistamos no passado.

FIUS, resultados que superam expectativas.

Publicações e Reconhecimentos



CAMPINAS

Condomínio L'Office
R. Avelino Silveira Franco, 149
Cj.438 - Sousas,
Campinas/SP
CEP 13105-822

SÃO PAULO

Av. Pacaembu, 1976 - Sala 17 –
Pacaembu,
São Paulo/SP
CEP 01234-000

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Av. Carlos Maria Auricchio, 70
Jardim Aquários,
São José dos Campos/SP
CEP 12240-420

RIBEIRÃO PRETO

Av. Pres. Vargas, 2121
Sala 2406 – Jardim Santa Angela,
Ribeirão Preto/SP
CEP 14020-525

+55 19 3252-6176



www.fius.com.br